

DESPACHO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.510 de 17/07/1002, Decreto nº 3.555/1000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Secretária de Assistência Social de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2019.

Gestora do Fundo de Assistência Social

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2019, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão – Forma R. de Preço n° 003/2019, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2019.

Rubens Borges Barbosa CRC/TO sob n° 000955/0-0

ATESTADO

A Secretária Municipal de Finanças do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais ATESTA que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade Pregão – Forma R. de Preço N° 003/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2019.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Secretário de Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 003/2019.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 004/2019.

DATA DA ABERTURA : 17 DE SETEMBRO 2019.

HORA DA ABERTURA: AS 10:00 HORAS.

<u>OBSERVAÇÃO</u>

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 modificada pela lei 147/2014.

PREÂMBULO

Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE** LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, MARINEZ OLIVEIRA MARINHO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsegüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:



- a) Anexo I Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II Modelo da Declaração;
- c) Anexo III Minuta da Ata de R. de Preço;
- d) Anexo IV Discriminação dos itens.

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002
- 2.1. O presente Pregão tem por finalidade, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual. 2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", no prazo de 2 dias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins - TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



- **3.3**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- **3.6.1**. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante:
- 3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

• Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/02



- **4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento (Modelo Anexo I) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (Modelo Anexo II), a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
- **4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- **4.6.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- 4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.



4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/02
- **5.1.** As Licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 003/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO

nº 003/2019

(Razão Social da Proponente e

CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6° da lei 10.520/02
- Conforme Art. 5° da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**" do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;



- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- **6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA:

- **a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- **b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- **d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.
- 6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELA PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:



- **a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- **d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- **e)** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;
- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- **b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- **c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
- **d)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante e alvará de licença sanitária emitida pelo órgão competente da sede da licitante.



7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4° da Lei 10.520/02.
- **7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;
- **a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- **b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.
- **7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA**, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.
 - Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade;
- **b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- **d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante:
- **c)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- **d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Certidão Negativa Trabalhista CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- **a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;



- **7.3.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS DO TOCANTINS poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.5.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;
- **7.6.** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela Pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;



- 9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **9.4.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.



- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.
- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).
- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- **10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Conforme inciso X Artigo 4° da Lei 10.520/2002.



- Conforme o Artigo 45° parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- **11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.10.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.



- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- **11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 12.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;



- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.
- **12.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.8.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou email.
- **12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41° da Lei 8.666/93.
- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.



- **13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- 14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
- **14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

- **14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.
- **14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

- **15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO



- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- **18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- **18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances



verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem



como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Precos" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexos deste Pregão, serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS TO;
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS TO;
- **20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins TO.



20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam: cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, da Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi - TO, com exclusão de qualquer outro;

Crixás do Tocantins - TO, 29 de Agosto de 2019.

MARMEZ OLIVETRA MARMAO Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 003/2019

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A, CNPJ n°, com sede à, neste ato representado pelo(s)
Senhor (s), (Diretor ou Sócio), RG n°, CPF n°, nacionalidade
, estado civil, profissão, endereço pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor
, RG N°, CPF n°, nacionalidade, estado civil
, profissão, endereço a quem confere amplos poderes para
junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R.
DE PREÇO nº 003/2019, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos,
receber e dar quitação.
Local, data
assinatura



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 003/2019 ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão/2019 que c
empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às
condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e
regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Local, data

Assinatura



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO № 003/2019

Processo nº/2019		
Pregão Presencial R. de preç	ço nº/2019	
Ata de Registro de Preço nº.	/2019	
Validade 12 meses		
na Av no CNPJ/MF, sob o nº portador do CPF sob nº	do do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito P _ nº, Setor, Estado , ora representado pelo, SSP/TC e da RG. nº, SSP/TC resentado pela Senhora MARINEZ OLIVEIRA	do Tocantins, cadastrada , brasileiro,), residente e domiciliado
Resolve:		
	xecução dos Serviços ou aquisições a seguir ronde de forma presencial n.º/2019, sucedi	-
A presente Ata decorre da H nos autos do processo acima Federal nº 3.931, de 19 de s	Homologação do Sr. Gestor, a citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 d setembro de 2001, Lei Complementar nº 12 junho de 1993 (inclui-se em todas as altera	e julho de 2002, Decreto 3, de 14 de dezembro de
2. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SOCIAL DE CRIXÁS DO TO	S DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPA DCANTINS.	AL DE ASSISTÊNCIA
	CREDENCIAMENTO	
REPRESENTANTES	EMPRESAS	

EMPRESAS CREDENCIADAS



3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar as penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b**) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- **d**) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;



e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE.**

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contendo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.



Prazo de execução: A presente ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Crixás, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complemental nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e no processo
Pregão Presencial para Registro de Preço nº/2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO Estado do Tocantins, no dia de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO



PREGÃO R. PREÇO 003/2019 - ANEXO IV DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES E MODELO DE PROPOSTA

AO	
fundo municipal de assistênc	CIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO - TO
Referente: Licitação modalidad	e Pregão na Forma Presencial N°XXX/XXXX
Proponente:	
a) Nome/Razão Social	
b) Endereço	
c) Telefone	Email
d)	
e) Conta Corrente/banco/agen	cia:
Assunto. PROPOSTA	

MD Pregoeira Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<u>01</u>	70	CX	Água sanitária de 2lt10%: Alvejante, Desinfetante, Germicida. Composição:Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Diluição Mínina:1:10.com registro			
<u>02</u>	20	FARDO	na Anvisa1x6 Aromatizador de Ar, para ambientes em forma de aerossol, Ingredientes ativo, benzoato de sódio, fragrância e propelentes, ativo álcool etílico 96° GL:41,68%, embalagem individual 360 ml fragrância agradável:			



			Lavanda, Flores do Campo		
			entre outras.		
03	40	CX	Álcool De Limpeza		
==			Geral- Etílico Hidratado		
			46,2° INPM, desnaturado		
			e água potável, embalagem		
			plástica capacidade 1 lt.		
<u>04</u>	40	CX	Álcool em gel de 500ml.		
			A embalagem deverá		
			conter externamente os		
			dados de identificação,		
			procedência, numero do		
			lote, validade e número de		
			registro no Ministério da		
			Saúde.		
<u>05</u>	25	UND	Balde para Limpeza com		
			capacidade para 10 litros,		
			confeccionado em material		
			plástico resistente, com		
			alça de metal.		
<u>06</u>	25	UND	Balde para Limpeza com		
			capacidade para 05 litros,		
			confeccionado em material		
			plástico resistente, com		
			alça de metal.		
<u>07</u>	20	UND	Bacia em Plástico virgem		
			resistente, redonda com		
	20	111110	capacidade de 05 lt.		
<u>08</u>	20	UND	Bacia em Plástico virgem		
			resistente, redonda com		
00	20	LINID	capacidade de 28 lt.		
<u>09</u>	20	UND	Bacia em Plástico virgem		
			resistente, redonda com		
40	3000	UND	capacidade de 18 lt		
<u>10</u>	3000	UND	Bandeja de Isopor CR 03		
44	100	CV	Funda 100x1		
11	100	CX	Copo descartável de		
			plástico para café 50 ml, composto de polietileno		
			com certificação do		
			imetro. Caixa		
12	20	UND	Coador de café - Coador		
14	20	UND	de café, tamanho n°5 ou		
			n°08, em tecido de		
			ii oo, ciii teetao ae	1	1



			algodão tipo flanela, com		
			estrutura em material		
			metálico e cabo coberto		
40	150	CV	com material plástico.		
<u>13</u>	150	CX	Copo Descartável de		
			plástico para água,		
			composto de polietileno		
			com certificação do		
			Inmetro 200 ml ou 180 ml		
			caixa.		
<u>14</u>	05	CX	Colher descartável 1x 50		
			un pct. A embalagem		
			deverá conter		
			externamente os dados de		
			identificação, procedência,		
			numero do lote, validade e		
			numero de Registro no		
			Ministério da Saúde.		
<u>15</u>	20	CX	Cera Liquida incolor,		
			auto brilho, Embalagem		
			com 750 ml, data de		
			fabricação e de validade,		
			indicação de precaução de		
			uso, composição e		
			informações do fabricante		
			estampados na		
			embalagem, cor incolor		
			leitoso,composição a base		
			de água, carnaúba.		
<u>16</u>	20	UND	Cesto de Lixo Plástico		
			com Tampa 20 Litros -		
			Cesto e tampa injetado em		
			plástico polipropileno (PP)		
			copolímero. Superfície		
			polida para facilitar a		
			higienização e evitar o		
			acumulo de sujidade.		
			Possui alças ergonômicas		
			e excelente acabamento.		
			Cesto plástico redondo		
			tipo balde com tampa		
			sobreposta		
			-		
			Capacidade: 20 litros		
			Medidas: (altura) 43cm X		



			(largura) 37cm x		
			(profundidade) 31cm cores		
			variadas.		
<u>17</u>	30	CX	Detergente Neutro		
	30	CA	concentrado, produto		
			indicado na limpeza		
			manual de utensílio de		
			cozinhas, louças, talheres e		
			superfícies em geral. Ideal		
			para o uso manual, evita o		
			ressecamento da		
			mão.Biodegradável, PH:		
			Neutro, diluição mínima		
			aceitável; 500ml. De		
			solução;inodoro. Com		
			registro no Ministério da		
			Saúde e ficha de		
			segurança/técnica.(24x1)		
<u>18</u>	50	CX	Desinfetante Liquido,		
10	30	CA	bactericida, aroma		
			lavanda, embalagem		
			plástica de 1 lt, fragrância		
			original.		
<u>19</u>	20	UND	Escova Sanitária com		
13	20	OND	cabo de plástico resistente		
			e fios de nylon.		
20	10	UND	Escova para lavar		
20	10	CIVE	Roupas: Escova oval		
			multiuso em PP com		
			cerdas onduladas, de		
			255mm de altura de		
			desenho anatômico que		
			encaixa perfeitamente na		
			mão.Ideal para lavar		
			roupas e uso geral de		
			limpeza.		
<u>21</u>	35	FARDO	Esponja dupla-face		
			multi-uso		
			Esponja dupla-face		
			multiuso, 100x71x20mm,		
			bicolor: lado verde de		
			mais difícil e lado amarelo		
			de esponja macia		
	1		de esponja macia		



			para limpeza mais		
			delicada.		
<u>22</u>	35	FARDO	Esponja de lã de aço,		
_			pacote 8x1		
			Esponja de lã de aço		
			carbono, não abrasiva,		
			textura macia e isenta de		
			sinais de oxidação, pacote		
			8x1, peso líquido 60g.		
<u>23</u>	35	PCT	Flanela para Limpeza.		
			Material algodão		
			comprimento 60, largura		
			40, material 100%		
			algodão, características		
			adicionais tipo flanela,		
			bordas lisa,aplicação		
			limpeza geral 40x60 cm		
			amarela 12x01		
<u>24</u>	10	UND	Faca para Cozinha nº 8		
			em aço inox, do tipo		
			profissional, para cortar		
			carnes, medidas		
			aproximadas: altura 43		
			cm; largura 10 cm;		
			profundidade 3 cm. Cabo		
			em madeira		
<u>25</u>	30	FARDO	Guardanapo de Papel,		
			material celulose, largura		
			22,comprimento 22, folha		
			simples de cor branca		
			(100%branca),macio.		
			Pacote com 50 und		
<u>26</u>	05	CX	Garfo descartável 1x 50		
			un pct. A embalagem		
			deverá conter		
			externamente os dados de		
			identificação, procedência,		
			numero do lote, validade e		
			numero de Registro no		
	20	111111	Ministério		
<u>27</u>	30	UND	Isqueiro – Acende 3.000		
			vezes, Selo holográfico do		
			INMETRO que garante		
			originalidade, qualidade e		



			segurança. Colorido		
28	25	UND	Inseticida Aerossol para		
20	23	UND	dedetização em ambientes		
			domestico e publico para		
			Baratas e insetos e bichos		
			rastejantes 300ml		
<u>29</u>	20	UND	Lixeira plástica telada.		
23	20	OND	Capacidade 10 lt.		
			Dimensões: 28cm x 28		
			cm.		
<u>30</u>	30	CX	LIMPA VIDRO 500ML -		
==			Composto por solução		
			aquosa de polímero		
			acrílico, solventes, álcool		
			laurílico etoxilado 10 EO,		
			corante, fragrância e água.		
			Padrão de qualidade igual		
			ou superior a Veja		
31	20	CX	Limpa Alumínio 500ml.		
			A embalagem devera		
			conter externamente os		
			dados de identificação,		
			procedência, numero do		
			lote, validade e numero de		
			registro no Ministério da		
			Saúde		
<u>32</u>	30	PCT	Luvas para Limpeza		
			Tam. "M" Composição;		
			borracha de látex natural,		
			com revestimento		
			interno,reforçada,com		
			superfície externa		
			antiderrapante. Tamanho		
			M pacote com 2 par		
			devera esta em		
			conformidade com as		
			normas da ABNT e NBR.		
			Numero de lote data de		
20	20	DOT	validade e de fabricação.		
<u>33</u>	30	PCT	Luvas para Limpeza		
			Tam. "G" Composição;		
			borracha de látex natural,		
			com revestimento		
			interno,reforçada,com		



	1			I	<u> </u>
			superfície externa		
			antiderrapante. Tamanho		
			G pacote com 2 par		
			devera esta em		
			conformidade com as		
			normas da ABNT e NBR.		
			Numero de lote data de		
			validade e de fabricação.		
<u>34</u>	20	CX	Mult Uso 500ml para		
			remover gorduras na		
			cozinha. A embalagem		
			deverá conter		
			extremamente os dados de		
			identificação, procedência,		
			numero do lote, validade e		
			numero de registro no		
			Ministério da Saúde.		
<u>35</u>	20	UND	Pá Coletora de Lixo		
			Plástica, com cabo longo e		
			corpo em polipropileno		
			resistente, dimensões		
			aproximadas do cabo		
			75,5cm e da pá 23cm de		
			comprimento x largura		
			19cm x altura 09cm.		
<u>36</u>	30	UND	Pano de Prato.		
			Composição resistente,		
			com mínimo 100% de		
			algodão em cores clores		
			claras, medindo 50x60 cm.		
<u>37</u>	40	FARDO	Papel Higiênico, material		
			100% celulose,		
			comprimento 30m,largura		
			10cm,tipo picotado,folhas		
			duplas,cor branca,		
			característica adicionais		
			extra macio, de primeira		
			qualidade, isento de		
			matérias estranhos, a		
			embalagem externa deve		
			trazer os dados de		
			identificação e		
			procedência, fardo com 64		
			rolos.		
L	1	L		<u> </u>	<u>I</u>



<u>38</u>	30	UND	Pano de Limpeza Pesada		
			(Chão) 100% algodão,		
			medindo		
			aproximadamente		
			70x25cm.		
39	30	PCT	Papel Toalha,		
			Interfolhado 2 dobras		
			md.22x20,7 cm,descrição		
			técnica;papel fabricado		
			com 100% de celulose		
			virgem de altíssima		
			qualidade,alta absorção e		
			resistência ao úmido.		
			Próprio para o uso em		
			suporte de papel		
			interfolhado,cor extra		
			branco, dobras		
			interfolhadas, com registro		
			no Ministério da Saúde		
			ficha de segurança/técnica.		
40	20	ROLO	Papel alumínio, medindo		
			0,45cmx7,5m, espessura		
			de 0,011 micros,		
			apresentado em rolo,		
			embalagem apropriada		
			contendo código de barras		
			e dados do fabricante.		
<u>41</u>	20	ROLO	Papel Filme Material		
			PVC- cloreto de polivinila,		
			comprimento 30m, largura		
			28 cm, apresentação rolo		
			aplicação domestica.		
<u>42</u>	30	UND	Pedra sanitária, TIPO:		
			Arredondada com suporte,		
			AROMA: Floral, lavanda,		
			CONSISTÊNCIA: Sólida,		
			COMPOSIÇÃO :		
			Paradiclorobenzeno,		
			essência e corante, PESO:		
			35g, VARIAÇÃO: +/-10%		
			do peso, USO: Vaso		
			sanitário, UNID. DE		
			MEDIDA: Unitário		
<u>43</u>	30	CX	Pote Plástico		



			Transparente 200ML		
			Com		
			Tampa CX C 20X25		
<u>44</u>	25	UND	Rodo com base e cabo de		
			madeira, aço ou alumínio.		
			Base com borracha dupla.		
			Resistente, firme, de difícil		
			remoção da borracha. Base		
			medindo aprox. 30 cm.		
<u>45</u>	25	UND	Rodo com base e cabo de		
			madeira, aço ou alumínio.		
			Base com borracha dupla.		
			Resistente, firme, de difícil		
			remoção da borracha. Base		
			medindo aprox. 50 cm.		
<u>46</u>	15	UND	Rastelo de Plástica 22		
			dentes		
			- Cabo de madeira de		
			120cm		
			- Fabricada em		
			polipropileno especial, de		
			alta resistência,		
			proporcionando maior		
			durabilidade e acabamento		
			diferenciado		
<u>47</u>	15	UND	Rastelo metálico 22		
			dentes com olho de 23 mm		
			e cabo de madeira de 120		
40	20	CV	cm.		
<u>48</u>	20	CX	Sabão em Barra.		
			Glicerina- do com 5 pedras		
			de 200g cada,elaborado		
			com puríssimas matérias		
			primas, que oferece		
			firmeza, rendimento e alta		
			durabilidade sendo um		
			sabão que garante		
40	20	EADDO	transparência e bom odor.		
<u>49</u>	30	FARDO	Sabão em Pó. cx 500g		
			embalagem plástica(24x1)		
			com qualidade que garante		
			garantida eficiência na		
			limpeza das roupas,		
			oferecendo uma excelente		



i			uala a a la anafia i a va austa		
			relação beneficio x custo		
			limpando as sujeiras mais		
			difíceis e deixando um		
			agradável perfume que		
			prolonga a sensação de		
			roupa limpa e que		
			contribui com a		
			preservação do meio		
			ambiente.		
<u>50</u>	30	UND	Sabonete Glicerinado,		
			aspecto físico sólido,peso		
			90g, tipo com perfume,		
			formato ovulado,		
			aplicação pele normal.		
			Fragrância variadas.		
<u>51</u>	300	PCT	Saco plástico de Lixo,		
			capacidade de 15 lt largura		
			30cm, altura 58cm,		
			aplicação coleta de lixo,		
			material plástico		
			biodegradável(preto) pct		
			100 und		
<u>52</u>	300	PCT	Saco Plástico de Lixo,		
<u>52</u>	300	101	*		
			i canacidade de 30 ii		
			capacidade de 30 lt,		
			largura 40cm, altura 50cm,		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação :Coleta de lixo,		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação :Coleta de lixo, material plástico		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação :Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação :Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100		
52	200	DOT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto)		
<u>53</u>	300	PCT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação :Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo,		
<u>53</u>	300	PCT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação :Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros,		
<u>53</u>	300	PCT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura		
<u>53</u>	300	PCT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de		
<u>53</u>	300	PCT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico		
<u>53</u>	300	PCT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100 und.		
<u>53</u>	300	PCT PCT	largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100 und. Saco Plástico para		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100 und. Saco Plástico para Cesta Básica		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100 und. Saco Plástico para Cesta Básica Transparente, Grande		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100 und. Saco Plástico para Cesta Básica Transparente, Grande (Padrão Cesta Básica).		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100 und. Saco Plástico para Cesta Básica Transparente, Grande (Padrão Cesta Básica). Tamanho 50cm x 80 cm		
			largura 40cm, altura 50cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, micragem 04, pacotes de 100 unidades. (Preto) Saco Plástico de Lixo, capacidade de 100 litros, largura 59 cm, altura 62cm, aplicação: Coleta de lixo, material plástico biodegradável, pacote 100 und. Saco Plástico para Cesta Básica Transparente, Grande (Padrão Cesta Básica).		



	T	T		1	1
			Utilidade cesta básica ou		
			kits montados em		
			mercados.		
<u>55</u>	15	UND	Sabonete Liquido para		
			Mãos. Aspecto físico		
			viscoso, com fragrância de		
			coco ou erva doce,		
			lavanda. Aplicação para		
			higienização e hidratação		
			da pele.A embalagem		
			devera conter		
			extremamente os dados de		
			identificação, procedência,		
			validade, N° do registro no		
			ministério da saúde de 250		
			ml		
<u>56</u>	20	PCT	Touca Descartável TNT		
			branca de proteção		
			sanfonada em formato de		
			tiras em tecido não tecido		
			(TNT) com elástico		
			simples atóxico		
			descartável de só único.		
			Composição 100%		
			polipropileno com branca		
			45x50cm.		
<u>57</u>	25	UND	Vassoura de Nylon, com		
			cerdas macias, cepo		
			plástico de 22cm, cerdas		
			de 11,5 cm com plumagem		
			nas pontas,com cabo		
			rosqueado de madeira		
			plastificada, para limpeza		
			em geral, tipo domestica.		
<u>58</u>	25	UND	Vassoura de Palha,		
			material cerdas de palha,		
			cabo de madeira		
			comprimento das cerdas		
			50cm, com cabo tipo		
			comprido, aplicação		
			limpeza em geral.		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.



E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Crixás do Tocantins – TO _____/ de 2019

Nome e Assinatura



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2019

Recebi(emos) do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS - TO, o edital da Licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO, expedida dia 29 de Agosto de 2019, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia 17 de Setembro de 2019 as 10:00 horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

julgamento licitante.	Declaro(amos) das propostas be	•	•	•	, ,		
			. de		de	 	
Assinatura d	o Interessado						
Assinatura a	o interessado						
Carimbo	CNPJ						

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF):